

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

 APÓLICE №:
 0306920229907760044751000

 RAMO:
 0776 - SEGURO GARANTIA - SETOR PRIVADO

PROPOSTA: 1.831.476

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 23/11/2022 até 24hs do dia 20/08/2023.

DADOS DO SEGURADO

NOME: EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP CPF OU CNPJ: 42.411.249/0001-30

ENDEREÇO: SAO CRISTOVAO 138 - SAO CRISTOVAO - 1 2 PTE 4 5 AND

CEP: 20.921-440 **CIDADE**: RIO DE JANEIRO **UF**: RJ

NOME: F T J ENGENHARIA LTDA CPF OU CNPJ: 02.302.573/0001-03

ENDEREÇO: RUA SACADURA CABRAL, Nº 120 - SALA 709 - SAÚDE

CEP: 20.081-260 CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLANDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 150.500,00 - Cento e Cinquenta Mil e Quinhentos Reais

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigaçõe previstas no CONTRATO nº 50/2022, PROCESSO nº 170002/003186/2021, EDITAL nº 50/2022.

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, visando a execução da reforma geral com modificação do layout, para incorporar o posto regional de policia técnica científica - PRPTC com implantação do SML(Servico Médico Legal)

COBERTURAS CONTRATADAS					
COBERTURA				IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de S	Serviços			R\$ 150.500,00	R\$ 1.004,75
Ações Trabalhistas e Previdenciarias				R\$ 150.500,00	R\$ 301,42
Cobertura de Multa - Setor Privado				R\$ 150.500,00	R\$ 200,94

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO					
		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO			
R\$	1.507,11	Parcela	Va	alor	Vencimento
R\$	0,00	1	R\$ 1.507	,11	26/12/2022
R\$	0,00				
R\$	0,00				
R\$	1.507,11				
	R\$ R\$ R\$	R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 1.507,11 Parcela R\$ 0,00 1 R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 1.507,11 Parcela V:	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO Valor

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900139/2014-74. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 08/12/2022 12:33:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice.

No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907760044751000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692022009900760044751000000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br , ou através do QR Code.

João de Lima Géo Neto

Diretor

Nassif Gregório

Diretor



APÓLICE Nº:		
RAMO:		

0306920229907760044751000

0776 - SEGURO GARANTIA - SETOR PRIVADO

PROPOSTA: 1.831.476

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

OBJETO:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, verba específica independente, Cobertura contratação, com da Adicional de Acões Trabalhistas e Previdenciárias.
- 1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas, salvo disposição contrária nas cláusulas particulares.

DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade:

I - Prejuízo: perda pe<mark>cuniária compro</mark>vada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, caracterizando sobrecusto, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



APÓLICE Nº:	0306920229907760044751000
RAMO:	0776 - SEGURO GARANTIA - SETOR PRIVADO
PROPOSTA:	1.831.476

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciarias

1. OBJETO:

- 1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente ou solidariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.
- 1.2. No que diz respeito à subsidiariedade e/ou a solidariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

- 2.1. Autor/Reclamante: <mark>aquele que pro</mark>põ<mark>e na justiça trab</mark>alhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado e<mark>ntre tomador e segurado, o qual é ob</mark>jeto da apólice em questão.
- 2.2. Limite Máximo d<mark>e Indenização: valor máximo qu</mark>e a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do paga<mark>mento de indenização, por cobertura</mark> contratada.
- 2.3. Obrigações Previd<mark>enciárias: são aquelas especificad</mark>as pelas Leis n° 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
- 2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem legislação em vigor.
- 2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.
- 2.6. Responsabilidade Solidária: é aquela quando em uma mesma obrigação houver mais de um responsável pelo seu cumprimento. Assim, nesta situação, o cumprimento da responsabilidade poderá ser exigido de ambos os responsáveis ou de apenas um deles.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

- 3.1. **Expectativa:** quando segurado receber citação(ões) defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique apresentar remuneratória direito de responsabilidade tomador, deverá comunicar ou do Seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.
- 3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.
 - 3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça



APÓLICE Nº:	0306920229907760044751000
RAMO:	0776 - SEGURO GARANTIA - SETOR PRIVADO
PROPOSTA:	1.831.476

do Trabalho.

- 3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.
- 3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.2. das Condições Gerais:

comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver; guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o r é u / t o m a d o r no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

- 3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7°, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.
- 3.4. A não formalizaç<mark>ão da Reclamação do Sinistro t</mark>ornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
- 3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2., a seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

- 4.1. Nas hipóteses, <mark>e no momento, em que o se</mark>gurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobe<mark>rtas por esta cobertura, o mes</mark>mo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleite<mark>adas pelo aut</mark>or, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.
- 4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.
- 4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite da garantia desta cobertura estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
 - II quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de



APÓLICE Nº:	0306920229907760044751000
RAMO:	0776 - SEGURO GARANTIA - SETOR PRIVADO
PROPOSTA:	1.831.476

recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

- III se o segurado firmar acordo sem observar o disposto na Cláusula 4 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
- IV nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Cobertura de Multa - Setor Privado

- 1. Não se observa o disposto no item 1.3. das Condições Especiais das Modalidades SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUCÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- 2. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente condição particular.



APÓLICE Nº:	0306920229907760044751000	
RAMO:	0776 - SEGURO GARANTIA - SETOR PRIVADO	
PROPOSTA:	1.831.476	

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

- 1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.
- 1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



 APÓLICE Nº:
 0306920229907760044751000

 RAMO:
 0776 - SEGURO GARANTIA - SETOR PRIVADO

 PROPOSTA:
 1.831.476

CLÁUSULA PARTICULAR - SEGURADO SUZANO S.A.:

Esta apólice não garante o pagamento de obrigações do Tomador decorrentes:

De tributos, obrigações cíveis, conforme previsto nos itens 4.31,(v), 5.5.2, 5.6 e 8.1 (vii) do "Contrato de Empreitada por Preço Unitário" de 08/06/2022 apresentada para cotação desta proposta;

- b) Da garantia técnica e/ou de performance pelo prazo de 5 anos, contados da data de emissão do CADS pela Contratante, conforme previsto no item 12.1 da referida minuta do contrato citado item a) acima. A garantia técnica da obra (cláusula 12 do Contrato) ou de perfeito funcionamento ou de manutenção corretiva deverá ser contratada à parte; e
- c) De coberturas que se inserem em outros ramos de seguro, como o de responsabilidade civil, risco de engenharia, entre outros.